



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

060/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 0261/2012

Campo Mourão, 13 de 01 de 12 Horas 16:06

Franciele

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

18/01/2012

[Assinatura]

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK, indicando as seguintes benfeitorias para a Comunidade do São Benedito:

• INSTALAR UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLINHA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação dos moradores daquela localidade que tendo um local para deixar seus filhos, poderão ajudar o marido a produzir, trabalhando na lavoura.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2012.

[Assinatura]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

60LQ/

Enviar cópia

Presidente Ass. Mor. Barreiro das Frutas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

069/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 02612012

Campo Mourão, 04/01/2012 Horas 15:05

1094ols
PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando as seguintes benfeitorias para a Comunidade do Barreiro das Frutas:

- **INSTALAR UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLINHA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO.**

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação dos moradores daquela localidade que tendo um local para deixar seus filhos, poderão ajudar o marido a produzir, trabalhando na lavoura.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

60LQ/

Enviar cópia

Presidente Ass. Mor. Barreiro das Frutas

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 026/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☒ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 025/2012.
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

☐ A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 09 de Janeiro de 2012.

IPAAHVES
.....
Chefe da Divisão Legislativa
Luzia Aleixo Alves

025/2012 – 04/01 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - – INSTALAR
UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLINHA DA COMUNIDADE DE
SÃO BENEDITO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/ 01 /2012.

(X) Indicação nº	_____026/2012	() Projeto de Lei nº	_____/2012
() Indicação Legislativa nº	_____/2012	() Projeto de Resolução	_____/2012
() Requerimento	_____/2012	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2012
() Outros	_____/2012	() Moção nº	_____/2012

AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- (X) Necessário corrigir nos seguintes pontos: **Ao Autor para adequar a redação da proposição, haja vista que na última linha do primeiro parágrafo faz referência ao Barreiro das Frutas e na segunda linha do segundo parágrafo menciona Comunidade de São Benedito, devendo optar por uma das duas comunidades.**

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10 / 01 /2012.

- | | |
|---|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | (X) Diligências. |
| () Contrário à tramitação | |


Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/ 01 /2012.

(X) Indicação nº	_____026/2012	() Projeto de Lei nº	_____/2012
() Indicação Legislativa nº	_____/2012	() Projeto de Resolução	_____/2012
() Requerimento	_____/2012	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2012
() Outros	_____/2012	() Moção nº	_____/2012

AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

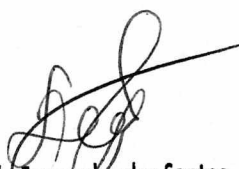
- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(X) Necessário corrigir nos seguintes pontos: **À Divisão Legislativa para recolocar a folha pertinente ao conteúdo da proposição 025/2012, a qual foi retirada do processo.**

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17 / 01 /2012.

- | | |
|---|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | (X) Diligências. |
| () Contrário à tramitação | |


Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2012.

☒ Indicação nº	026	/2012	☐ Projeto de Lei nº		/2012
☐ Indicação Legislativa nº		/2012	☐ Projeto de Resolução		/2012
☐ Requerimento		/2012	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2012
☐ Outros		/2012	☐ Moção nº		/2012

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/01/2012.

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☐ Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |


Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825